



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE**

**EMENDA MODIFICATIVA Nº 03
(DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE)**

Ao PL 1.166 de 2016, que “Abre crédito especial à Lei Orçamentária Anual do distrito Federal no valor de R\$525.077.362,00 (quinhentos e vinte e cinco milhões, setenta e sete mil e trezentos e sessenta e dois reais)”.

Dê-se ao inciso II do art. 4º a seguinte redação:

“Art. 4º

(...)

II – garantir a exclusividade da aplicação dos recursos da CEB Distribuição S/A nos casos previstos no art. 2º da Lei nº 5.577, de 21 de dezembro de 2015, sem prejuízo das despesas com investimentos e amortizações já previstas com recursos de outras fontes, sendo priorizado a aplicação a que se refere o inciso II do referido artigo até o limite de um terço do valor da alienação.

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa garantir que a arrecadação dos recursos possa ser priorizada para o pagamento de tributos, até o limite de um terço do valor da alienação.

Sala das Sessões, em

**Deputado Rafael Prudente
PMDB**

SECRETARIA LEGISLATIVA	
Recabi em	28/01/2016 às 17h58
Assinatura	Matrícula

